



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PARECER CONTROLE INTERNO

Procedência: Prefeitura Municipal de Tucuruí
Processo Licitatório: Aditivo de Realinhamento de preços do Contrato nº 20230135
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a aquisição de insumos asfáltico para fomentar o programa Tapa Buraco, visando a recuperação das vias públicas do município de Tucuruí/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RELATOR: Sr. Dirceu Conceição de Sousa, Controlador do Município de Tucuruí-PA, sendo responsável pelo Controle Interno com **Portaria nº 013/2023**, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º do artigo 11 da Resolução n.º 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou integralmente ao **aditivo de Realinhamento de preços do Contrato nº 20230135** com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

I - RELATÓRIO:

Tratando dos autos que se refere ao aditivo de Realinhamento de preços do Contrato nº 20230135, realizado na modalidade Pregão Eletrônico, que teve por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a aquisição de insumos asfáltico para fomentar o programa Tapa Buraco, visando a recuperação das vias públicas do município de Tucuruí/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

No processo do aditivo de Realinhamento de preços do Contrato nº 20230135, segue os documentos anexos:

Solicitação de aditivo do contrato nº 20230135 pela empresa CBAA ALSFALTOS LTDA e Justificativa do Realinhamento de Preços e Matéria jornalística citando a modificação da alíquota de 19%;

- Mem. nº 102/2023 – SEMOHAB-GS – solicitando aditivo de realinhamento de preços do contrato nº 20230135;
- Documentos da empresa;
- Minuta do Termo aditivo do contrato;
- Parecer Jurídico;

Houve parecer jurídico favorável ao aditivo de Realinhamento de preços do Contrato nº 20230135. O primeiro aditivo cita a Realinhamento de preços do Contrato.

II – ANÁLISE:

Houve um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para atender a constituição Federal em seu artigo 37, XXI, que determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para as obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todo o procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALACIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daqueles específicos das licitações de Contratos, conforme artigo 65º da Lei nº 8666/93, verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - Por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Quanto ao 1º aditivo do contrato, que trata de Realinhamento de preços de valores do contrato, houve uma alteração para o valor total de R\$ 6.455.290,00.

III – PARECER:

Ante o exposto, entende esta Controladoria pela possibilidade/viabilidade do aditivo de Realinhamento de preços do Contrato nº 20230135, ante a comprovação dos requisitos para a sua concretização, bem como entende que preenchidas as exigências legais previstas da lei nº 8.666/93.

Assim, esta Controladoria conclui que o referido Processo Licitatório do aditivo de Realinhamento de preços do Contrato nº 20230135 se encontra revestido parcialmente de todas as formalidades legais, e estará APTO para gerar despesas para a municipalidade, após o atendimento das recomendações citadas abaixo:

a) Recomenda-se que seja feita a publicação da contratação nos sites oficiais;

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, que o aditivo de Realinhamento de preços do Contrato nº 20230135 tem 33 páginas (página 0304 a página 0336) todas enumeradas e assinadas até este momento.

É o parecer, salvo melhor juízo, 02 páginas.

Tucuruí - PA, 16 de março de 2023.

Dirceu Conceição de Sousa
Controlador do Município
Portaria nº 013/2023 GP